

código de conduta e integridade



Instituto Vital Brazil



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

PERTO DE VOCÊ

SECRETARIA DE
SAÚDE

APRESENTAÇÃO

O Instituto Vital Brazil é um dos laboratórios oficiais existentes no Brasil. Atende a todo o setor público, com a produção de soros e medicamentos de uso humano. Realiza estudos e pesquisas no campo farmacêutico, biológico, econômico e social, além de serviços que vão dos diagnósticos laboratoriais e epidemiológicos a programas de controle de doenças que ameacem a saúde pública.

Para cumprir sua missão institucional e baseando-se nos princípios da transparência, da prestação de contas, da conformidade e da equidade, entre outros de igual importância, o Instituto Vital Brazil desenvolveu o Código de Conduta e Integridade. Este código tem por objetivo orientar as ações dos empregados e colaboradores do Instituto Vital Brazil, em sua sede e filiais, de modo que a atuação desses seja coerente com os princípios do Instituto, evitando e equacionando o conflito de interesses, bem como promovendo o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto ao posicionamento ético da instituição.

Além dos empregados do Instituto Vital Brazil, este código se aplica aos colaboradores. Entendem-se por colaboradores todos os prestadores de serviço, estagiários, bolsistas, extraquadros, Jovens Aprendizes que executem tarefas junto ao Instituto Vital Brazil, em sua sede ou filiais, ou seja, qualquer indivíduo que exerça funções laborativas nas dependências da sede do Instituto e suas filiais, pertencentes a todos os níveis hierárquicos. De igual modo, os empregados e servidores colocados à disposição de outros órgãos ou entidades, inclusive às sindicais, também deverão cumprir os princípios estabelecidos por este Código de Conduta e Integridade.

Para dirigentes do Instituto Vital Brazil, além dos princípios e Integridades éticas mencionados neste código, deverão ser observados o “Código de Integridade de Alta Administração Estadual instituído pelo Decreto Estadual 43.581 de 11 de maio de 2012”, e suas revisões que porventura venham a acontecer.

Todo empregado e colaborador do Instituto Vital Brazil deverá prestar, perante a Instituição, compromisso de acatamento e observância das normas estabelecidas por

este Código. Além disso, todas as áreas do Instituto Vital Brazil são responsáveis por garantir a aplicação do Código de Conduta e Integridade no cotidiano da prestação dos serviços e das relações do trabalho.

MISSÃO E VISÃO

- **Missão**

Contribuir para a promoção da saúde por meio de pesquisa, difusão de conhecimento científico e fabricação de produtos, com ética e responsabilidade social e ambiental.

- **Visão**

Ampliar seu papel de referência em saúde, ciência e tecnologia por meio de uma gestão inovadora e participativa.

- **Valores**

- *Ética*
- *Colaboração*
- *Qualidade*
- *Compromisso Social e Ambiental*
- *Transparência*
- *Respeito*
- *Comprometimento*
- *Seriedade*
- *Responsabilidade*

PRINCÍPIOS ÉTICOS

A Integridade de todos aqueles a quem se aplica o presente Código deverá ser regida, especialmente, pelos seguintes princípios e valores:

- *Cumprir a legislação, os acordos e contratos vigentes, observando as diretrizes e políticas estabelecidas;*
- *Atuar com cidadania e responsabilidade na promoção do bem público;*
- *Zelar pelos recursos públicos e privados, utilizando-os de forma racional e evitando o desperdício;*
- *Ter como objetivo a melhoria contínua de processos, sempre valorizando e estimulando o profissionalismo, a eficiência, a eficácia, a pró-atividade, o compartilhamento de conhecimentos, a criatividade e a inovação;*
- *Garantir o fornecimento de produtos e serviços de qualidade;*
- *Buscar o desenvolvimento sustentável, recuperando e preservando os recursos ambientais;*
- *Promover a educação e a consciência ambientais;*
- *Comprometer-se com os resultados do Instituto, não medindo esforços para alcançar as metas estabelecidas;*
- *Agir sempre com imparcialidade nas tomadas de decisões, sem favorecimento de qualquer ordem, livre de preconceitos, respeitando a diversidade de seus diferentes públicos, buscando dirimir eventuais conflitos de interesses;*
- *Agir sempre com transparência, justiça, honestidade, clareza e precisão nos diversos relacionamentos, sejam em âmbito interno ou externo;*
- *Promover práticas de gestão de pessoal que respeitem e valorizem a diversidade, forneçam igualdade de oportunidades, fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento;*
- *Estabelecer relações de confiança, fortalecendo e estimulando a participação por meio da comunicação e da integração;*

- *Interagir e contribuir para a promoção do bem estar e desenvolvimento socioeconômico, por meio do fortalecimento e aperfeiçoamento das comunidades onde atua diretamente e na sociedade em geral;*
- *Agir com transparência, clareza e precisão na comunicação com todos os públicos envolvidos nas relações profissionais, bem como nas práticas de governança corporativa.*

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Por ser uma das instituições nacionais provedoras de saúde pública no país, e consciente de sua responsabilidade frente às gerações atuais e futuras, o Instituto Vital Brazil busca constantemente desempenhar suas atividades produtivas em acordo com as legislações ambientais vigentes, priorizando o uso racional dos recursos naturais e embasando suas ações no tripé do desenvolvimento sustentável.

Em todos os campi do Instituto Vital Brazil, se comprometem a instituição e os empregados e colaboradores a:

- *Identificar e gerenciar os riscos ambientais resultantes das atividades desempenhadas, de forma que seja possível a minimização (ou eliminação quando viável) dos impactos ambientais correspondentes;*
- *Respeitar as exigências legais, assim como as condicionantes e autorizações ambientais existentes;*
- *Desenvolver projetos ambientais que contribuam para a preservação e a recuperação (quando possível) da biodiversidade nacional;*
- *Realizar e apoiar ações que visem propagar a consciência ambiental dos trabalhadores atuantes nas dependências da instituição, assim como nas comunidades vizinhas;*
- *Prover o manejo adequado dos animais sob sua responsabilidade, considerando as legislações vigentes, assim como as normas para o bem-estar animal.*

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

O Instituto Vital Brazil zela pela saúde e integridade de todos os trabalhadores, bem como das pessoas que circulam na Instituição, visando adotar medidas para minimizar e/ou neutralizar a exposição aos riscos ambientais, por meio de leis e normas internas específicos para cada área, de forma a proporcionar aos trabalhadores um ambiente sadio, seguro e com qualidade de vida no trabalho.

É responsabilidade do Instituto, fornecer aos empregados, gratuitamente, o Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

É responsabilidade do trabalhador utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI), apenas para a finalidade a que se destina; responsabilizar-se pela guarda, limpeza e conservação do equipamento; comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso, e cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

USO E PROTEÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

A utilização dos bens, equipamentos e meios de comunicação da empresa deverá ser praticada de forma a preservar os trabalhadores, não contrariar orientações internas ou prejudicar os interesses do trabalho e da empresa.

Sobre o uso da internet, computador, redes sociais etc. no ambiente de trabalho, os empregados e colaboradores do Instituto Vital Brazil, em sua sede e filiais, devem saber que:

- *O uso da Internet é encorajado desde que seja aderente aos objetivos e atividades fins do negócio da Empresa;*
- *O acesso à internet e o fornecimento do endereço de e-mail corporativo pela empresa são ferramentas de trabalho;*
- *O endereço de correio eletrônico que utiliza o domínio da empresa não é correspondência particular e sim meio de comunicação da empresa com seus respectivos setores de trabalho;*
- *O e-mail corporativo deve ser utilizado exclusivamente para assuntos profissionais e assim todas as correspondências enviadas e recebidas por este meio devem conter assuntos, exclusivamente, de interesse da empresa;*
- *As condutas a serem seguidas são:*

I- Cada empregado ou colaborador com acesso à rede recebe um código de identificação e uma senha, ambos pessoais e confidenciais, não sendo permitido o seu empréstimo a quem quer que seja. É proibido conectar-se a servidor ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário.

II- Ao ausentar-se do local de trabalho, o empregado, colaborador ou estagiário deverá fechar todos os programas acessados, evitando, desta maneira, a utilização por pessoas não autorizadas e se possível efetuar o “logoff” da rede ou bloqueio do desktop através de senha.

III- Não é permitida a alteração das configurações de rede e inicialização das máquinas, bem como, modificações que possam trazer algum problema ao desempenho.

IV- O Instituto Vital Brazil pode instalar softwares e hardwares para proteger a rede interna e garantir a integridade dos dados e programas, incluindo um firewall, que é a primeira, mas não a única barreira entre a rede interna e a internet. É expressamente proibida qualquer tentativa de alteração dos parâmetros do firewall sem o devido credenciamento e autorização para tal.

V- É vedada a instalação ou remoção de softwares que não forem devidamente acompanhadas de autorização expressa da empresa.

VI- Nenhum empregado ou colaborador poderá obter, armazenar, usar ou repassar material protegido por leis de salvaguarda de propriedade intelectual, brasileiras ou estrangeiras, inclusive arquivos de músicas, filmes, livros ou versões de programas.

VII- O download de programas de entretenimento ou jogos não pode ser efetuado através da internet da empresa.

VIII- É vedado acessar material de natureza pornográfica e a exposição, armazenamento, distribuição, edição ou gravação através do uso dos recursos computacionais da rede corporativa.

IX- Nenhum empregado ou colaborador pode utilizar os recursos da empresa para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worms, cavalos de tróia, ou programas de controle de outros computadores.

X- Sendo do interesse da empresa que os seus empregados e colaboradores estejam bem informados, a utilização de sites de notícias ou de serviços de notícias é aceitável, desde que o seu uso não comprometa o tráfego de dados da rede, nem perturbe o bom andamento dos trabalhos.

XI- Somente os empregados e colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome da empresa para os meios de comunicação podem escrever em nome da empresa em sites de bate-papo ou grupos de discussão.

XII- Empregados e colaboradores com acesso à internet não podem efetuar upload de qualquer software licenciado à empresa ou de dados de propriedade da empresa ou de seus clientes, sem expressa autorização do gerente responsável pelo software ou pelos dados.

- Páginas institucionais pertencentes ao Instituto Vital Brazil somente poderão ser publicadas na Internet com autorização da Comunicação Institucional;

- São práticas proibidas no uso de acesso à Internet no Instituto Vital Brazil, em sua sede e filiais:

I- uso particular para operações de venda, oferta de serviços e propagandas.

II- atividades de caráter político-partidário.

III- obtenção, armazenamento ou repasse de material cujo conteúdo não esteja alinhado com os interesses do Instituto Vital Brazil.

IV- uso de serviços de anonimato para envio de mensagens.

V- uso de serviços de correio eletrônico gratuito para envio de mensagens ofensivas.

VI- elaboração, publicação ou manutenção de páginas que não estejam alinhadas com os interesses do Instituto.

VII- pregação religiosa.

VIII- participação em "correntes".

IX- participação em grupos de discussão que não tenham relação com a atividade profissional desempenhada pelo usuário no Instituto.

- Os empregados e colaboradores poderão utilizar a internet para outras atividades durante o horário de almoço, ou fora do expediente, desde que dentro das regras de uso;
- São direitos reservados ao Instituto Vital Brazil:
 - I- Implantar softwares e sistemas que monitorem e gravem o uso da internet através da rede ou de cada uma das estações de trabalho;

II- Verificar qualquer arquivo armazenado no servidor, no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento do regulamento de uso da internet e da rede;

III- Instalar softwares e hardwares para proteger a rede interna e garantir a integridade dos dados e programas, incluindo firewall ou qualquer outro similar.

- *Tudo acima também se aplica à utilização de qualquer mídia, como por exemplo “pen drive”, CD, DVD e discos rígidos externos, dentro do Instituto Vital Brazil, em sua sede e/ou filiais.*

PUBLICIDADE E ATENDIMENTO

Atendendo ao princípio da publicidade, o Instituto Vital Brazil assume seu compromisso de divulgação de informação.

- *O Instituto Vital Brazil, preservadas as informações confidenciais, manterá canais abertos com a imprensa e com os diversos segmentos da sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas ações, tendo em vista os legítimos interesses das partes interessadas e de saúde pública.*

CUMPRIMENTO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Os dirigentes, empregados e colaboradores em posições hierárquicas compatíveis exercerão suas funções baseando-se no cumprimento das instruções normativas e regulamentos da organização, assumindo como seu compromisso, comunicá-los aos seus subordinados, zelando para que estes tomem conhecimento e conduzam seus trabalhos em conformidade com os mesmos.

Ademais, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção - e a Lei nº 13.303/2016 - Lei das Estatais -, o combate à corrupção em todas as suas formas é um compromisso do Instituto Vital Brazil, em especial, de sua alta direção, no sentido de criar e manter uma cultura organizacional em que todos os empregados e colaboradores, administradores, membros de Conselhos, Comitês e contratados prezem por adotar sempre Integridades éticas.

Dessa forma, todos os agentes mencionados acima devem, sempre que tiverem conhecimento de atos de corrupção ou fraudulentos relacionados aos negócios do Instituto, levar ao conhecimento do Comitê de Ética e Conduta, por meio do Canal da Ouvidoria.

DIREITOS E DEVERES DOS EMPREGADOS DO INSTITUTO VITAL BRAZIL

- **Direitos**
 - Gozar de um ambiente de trabalho sadio, que lhe proporcione integração, motivação, criatividade e renovação das ideias;
 - Possuir igualdade de acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional;
 - Ter liberdade de manifestação e opinião, observado o respeito à imagem do Instituto Vital Brazil, às normas da empresa, à legislação, aos padrões éticos e morais e aos demais empregados e colaboradores;
 - Ter acesso à informação, respeitados os níveis de delegação e de responsabilidade;
 - Ter resguardado o direito da não divulgação de informação não profissional;
 - Ter proteção à saúde e à garantia de segurança no trabalho;
 - Ser considerado inocente das acusações que lhe forem imputadas até a apuração final dos fatos pelo Comitê de Ética e Conduta, quando a esta submetida;

- *Tomar ciência do teor da acusação e vista do processo, garantida a ampla defesa, quando estiver sob investigação.*

- **Deveres**
 - *Ter consciência de que o seu trabalho é regido pelos princípios éticos emanados neste código;*
 - *Pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade e probidade administrativas;*
 - *Manter atitude positiva, clareza de posições, decoro, cortesia, respeito mútuo, lealdade e confiança nas relações no ambiente de trabalho e com o público em geral;*
 - *Ter elevada conduta profissional, agindo sempre com zelo, honradez e dignidade;*
 - *Ser estritamente profissional, cordial e imparcial no tratamento com o público interno e externo, sempre tendo em vista a defesa do interesse da empresa e do serviço público;*
 - *Lembrar-se que, quando no papel de gestor da empresa, seus subordinados o tomarão como exemplo, pelo que suas ações devem constituir modelo de conduta para sua equipe.*
 - *Manter atitudes e comportamentos que reflitam probidade profissional e conduta equilibrada e isenta, de forma a evitar que se coloquem em risco o patrimônio da empresa, sua credibilidade pessoal e profissional e a imagem da empresa;*
 - *Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente;*
 - *Manter confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo a ele vedada a utilização desses dados em benefício de seus interesses particulares ou de terceiros;*
 - *Respeitar a hierarquia e dar cumprimento às determinações legais de seus superiores;*

- Manter, no ambiente de trabalho, comportamento pautado por cortesia, respeito, boa vontade, solidariedade, espírito de equipe, lealdade, confiança, assiduidade e ordem;
- *Manter em dia e em ordem os trabalhos sob sua responsabilidade, não retardando prestações de contas ou encaminhamentos;*
- Não atender a pressões de quaisquer origens, que visem à obtenção de favores, benesses ou vantagens que sejam moral, ética ou legalmente condenáveis;
- Atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade profissional;
- Assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria;
- Comunicar, imediatamente, ao Comitê de Ética e Conduta do Instituto Vital Brazil quaisquer situações contrárias à ética, ilegais, irregulares ou duvidosas de que tenha conhecimento, ficando garantido o sigilo quanto à fonte de informação;
- Assegurar-se de que a publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria não envolva informações sigilosas ou opiniões que possam, ao serem interpretadas como posicionamento institucional, comprometer a imagem do Instituto Vital Brazil junto ao público;
- Realizar seu trabalho com lealdade à Instituição, guardando total sigilo profissional no tocante à utilização de informações privilegiadas sobre ato ou fato não divulgado ao público, ressalvada sua obrigação de divulgar as informações exigíveis nos termos legais;
- Compartilhar os conhecimentos e informações necessários para o exercício das atividades próprias do Instituto Vital Brazil.
- *Comunicar imediatamente, em prol da supremacia do interesse público, toda e qualquer irregularidade ou ato ilícito de que tenham ciência, às autoridades competentes, de acordo com o procedimento empresarial da Instituto;*
- *Facilitar os trabalhos de fiscalização das auditorias interna e externa, assim como de outros órgãos;*

- *Isentar-se de opinar e/ou decidir sempre que houver conflito de interesses, comunicando, formalmente, a seu superior hierárquico;*
- *Recusar terminantemente os assédios para recebimento de vantagens indevidas, denunciando os atos imorais, ilegais e antiéticos à Ouvidoria;*
- *Zelar para que, ao exercerem atividades externas, as mesmas não gerem conflitos em relação aos interesses do Instituto;*
- *Conhecer, aplicar e divulgar as disposições constantes deste Código;*
- *Preservar o meio ambiente, os recursos hídricos e a saúde, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e o bem-estar de toda a coletividade.*

VEDAÇÕES

É vedado aos empregados e colaboradores do Instituto Vital Brazil:

- *Prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros empregados e colaboradores;*
- *Ser conivente ou omissos com má conduta de outros servidores hierarquicamente superiores ou inferiores;*
- *Permitir que atitudes pautadas em simpatias e antipatias ou práticas de condutas inadequadas interfiram no trato com colegas;*
- *Usar o cargo para solicitar favores ou serviços particulares a seus subordinados e a fornecedores de materiais e serviços;*
- *Passar informações relativas à Instituição à imprensa, sem prévia autorização;*
- *Usar ou repassar a terceiros, através de quaisquer meios de comunicação da mídia, inclusive Internet, informações, tecnologias, conhecimento de domínio e propriedade da Instituição, ou por ela desenvolvidos ou obtidos de supridores de tecnologia, sem o conhecimento prévio e autorização expressa da Presidência do Instituto;*

- *Negligenciar, agir com descaso ou postergar, injustificadamente, o cumprimento de suas tarefas funcionais, contribuindo para a ineficiência dos serviços;*
- *Manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato social ou profissional, em função de cor, sexo, crença, origem, classe social, idade ou incapacidade física;*
- *Receber salário, remuneração ou qualquer benefício de outras fontes em desacordo com a legislação;*
- *Aceitar, em razão do cargo ou função que ocupe comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou outrem, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações, salvo de autoridades estrangeiras, nos casos protocolares, em que houver reciprocidade: Não se consideram presentes, para os fins deste item, os brindes que:*
 - 1 - não tenham valor comercial;*
 - 2 - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).*
- *Comentar assuntos internos que envolvam informações confidenciais ou que possam vir a antecipar algum comportamento do mercado;*
- *Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros; e*
- *Efetuar aplicações de recursos particulares em operação de qualquer natureza em que estiver participando ou de que tiver conhecimento em razão da função pública.*
- *Opinar publicamente contra a honorabilidade e o desempenho funcional de outro empregado ou agente público, independentemente da esfera de Poder ou Governo, a não ser quando demandado pelo Instituto Vital Brazil em sua defesa em juízo ou em Comissão apropriada;*
- *Opinar publicamente a respeito de mérito de questão sobre a qual emitirá opinião ou decisão;*
- *Valer-se dos equipamentos e recursos de comunicação e acesso à informação, como correio eletrônico e internet, para fins não autorizados;*

- *Valer-se dos recursos humanos, materiais e financeiros postos à sua disposição, em razão do cargo, para fins não autorizados;*
- *Valer-se do cargo, emprego, função, posição, influências e/ou facilidades para obter benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em repartição pública ou em entidade particular;*
- *Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito do Instituto, em benefício próprio ou de terceiros;*
- *Exercer função, poder ou autoridade com finalidade estranha aos interesses do Instituto Vital Brazil;*
- *Fraudar, adulterar ou deturpar o teor de documentos, de informações ou de dados, assim como retirar do local de trabalho, sem a devida autorização, qualquer documento ou bem pertencente ao Instituto Vital Brazil;*
- *Manter externamente atividades de interesse pessoal conflitantes com os interesses do Instituto Vital Brazil ou relacionadas com as atividades-fim do Instituto;*
- *Conduzir negócios com pessoa, com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau;*
São considerados parentes: Consanguíneos – pais, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a). Afinidade – sogro(a), genro, nora, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a), do cônjuge ou do companheiro: avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).
- *Desviar empregado e colaboradores de suas funções para atendimento a interesse particular;*
- *Comportar-se indevidamente em público quando estiver usando uniforme, identidade funcional ou veículo com o logotipo do Instituto Vital Brazil, bem como expor de forma comprometedora a imagem do Instituto, apresentando-se embriagado ou drogado no local de trabalho ou fora dele;*
- *Fazer denúncias infundadas ao Comitê de Ética e Conduta, ao superior hierárquico ou a qualquer canal interno competente;*
- *Recusar o uso de recursos tecnológicos e científicos colocados à sua disposição ou do seu conhecimento para realização de suas atividades;*
- *Cometer práticas abusivas no ambiente de trabalho que induzam a um ambiente de intimidação e constrangimento, tais como ações, insinuações ou*

atitudes que atinjam a dignidade ou a integridade física ou psíquica das pessoas, qualquer ato relacionado a assédio sexual ou constrangimento moral entre colegas de trabalho, independentemente de subordinação hierárquica;

- *Exercer ações político-partidárias nas dependências do Instituto, bem como promover aliciamento para tal fim;*
- *Utilizar o nome do Instituto Vital Brazil ou qualquer um de seus recursos para favorecimento pessoal, de outras instituições, de partidos políticos, de detentores de cargos públicos ou de candidatos a eles;*
- *Deixar de observar ou ser conivente com irregularidades ou infrações a este Código de Conduta e Integridade.*

VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

As violações a este Código de Conduta e Integridade ensejarão censura a ser aplicada pelo Comitê de Ética e Conduta, podendo constituir infrações passíveis de medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho, observadas a legislação específica e as normas internas.

Sempre que observada uma violação ao Código cometida pelos empregados e colaboradores do Instituto, por seus terceiros, prestadores de serviços, administradores ou representantes, quando no exercício de suas atividades profissionais, o fato deve ser comunicado para que as medidas cabíveis sejam tomadas, preservando-se, assim, os negócios do Instituto, sua imagem e reputação.

COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê de Ética e Conduta do Instituto Vital Brazil é o órgão responsável por estimular o comprometimento dos empregados e colaboradores com o presente Código e por zelar por sua constante pertinência, atualização e adequação, bem como por orientar e sugerir ações necessárias para divulgação e disseminação de seus preceitos em todos os níveis do Instituto e será vinculado ao Conselho de Administração.

- **Atribuições**

- Zelar pela constante atualização, pertinência e adequação do Código de Conduta e Integridade do Instituto Vital Brazil;
- Deliberar em questões de eventuais dúvidas de interpretação;
- Atuar de maneira confidencial nos processos de infração ao Código de Conduta e Integridade;
- Garantir ampla defesa aos envolvidos nos fatos ocorridos.

- **Composição**

Este órgão será composto por, no mínimo, três membros empregados do quadro próprio do Instituto Vital Brazil e atendido este requisito, o máximo de até 05 membros podendo ser colaboradores.

- **Reunião**

O Comitê de Ética e Conduta se reunirá no mínimo a cada três meses apresentando seus resultados à Diretoria e ao Conselho de Administração da empresa.

VIGÊNCIA, AVALIAÇÕES E REVISÕES

O presente Código de Conduta e Integridade tem validade indeterminada, entretanto, o Instituto Vital Brazil compromete-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação de revisão periódica, no mínimo anual.

CANAL DA OUVIDORIA

A Ouvidoria é um espaço que garante o exercício de Cidadania, disseminação de informações em saúde, mediação e instrumento de gestão, de forma a atuar com ética, transparência, imparcialidade, garantia de respostas às demandas recebidas para assegurar ao cidadão sua participação na gestão pública.

A participação da sociedade na gestão pública é um direito assegurado pela Constituição Federal, permitindo que os cidadãos não só participem da formulação das políticas públicas, mas também fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos, identificação de lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

A denúncia é um importante instrumento para o controle social. As denúncias devem envolver a comunicação de infrações disciplinares, crimes, prática de atos de má aplicação dos recursos públicos, de corrupção ou improbidade administrativa que venham ferir a ética e a legislação, bem como as violações de direitos, mesmo que ocorridas em âmbito privado.

A Ouvidoria do Instituto Vital Brazil tem o objetivo de acolher demandas de informação, sugestão, solicitação, elogio e denúncias. Além do encaminhamento das manifestações recebidas aos setores competentes, acompanhamento e análise das respostas até sua conclusão.

Cabe à Ouvidoria do Instituto receber qualquer tipo de denúncia, fazer uma análise de acordo com os preceitos da Resolução SES n.º 207, encaminhar para a autoridade/gestor maior do Instituto para seguir com os procedimentos de verificação dos fatos, análise, andamento, sua conclusão final até a resposta ao cidadão.

Para a análise preliminar de uma denúncia, feita pela Ouvidoria, não é realizado juízo de valor a cerca dos fatos narrados, e sim a avaliação da existência de elementos de convicção sobre a aptidão da denúncia para apuração, ou seja, é necessário ter elementos mínimos que permitam sua apuração e/ou necessidade de mais elementos para dar início ao procedimento de apuração.

A ouvidoria tem o dever de proteger a identidade do denunciante, quando solicitado, garantindo o acesso restrito à identidade do requerente. Neste caso, a denúncia deverá ser encaminhada à unidade de apuração sem o nome do demandante, salvo se for indispensável para a apuração dos fatos que o denunciante

seja identificado, hipótese esta que a unidade de apuração ficará responsável por proteger o denunciante.

A restrição de acesso estabelecida não se aplica caso se configure denúncia caluniosa (Art. 339 do Decreto-lei n.º 2.848/40 – Código Penal) ou flagrante má-fé por parte do manifestante.

Sobre a proteção ao denunciante, a Lei n.º 13.303/2016 dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas estatais, prevê a criação de mecanismo de proteção ao denunciante.

A Ouvidoria pode seguir alguns cuidados de forma a promover uma proteção ao tratar as denúncias.

Com o objetivo de resguardar a identidade do denunciante, é pertinente que as denúncias tenham uma tramitação interna diferenciada da tramitação dos demais documentos não restritos.

Com relação aos documentos físicos, é recomendado preservar a denúncia em um envelope lacrado e ser entregue ao gestor maior da unidade de apuração competente ou ao gestor maior, com o devido registro do recebimento. A denúncia deverá ser encaminhada sem a identificação do denunciante, a qual deverá ser tarjada, juntamente com qualquer informação no corpo da manifestação a qual possa identificar o signatário. Nada impede que a denúncia realizada em modo físico seja convertida pela ouvidoria em modo eletrônico, visando inclusive maior segurança no trâmite interno. O encaminhamento interno das denúncias em modo eletrônico deve prever a não identificação do denunciante, bem como a possibilidade de tarjar informações, caso seja necessário. Tanto na ouvidoria como na área encaminhada e/ou unidade de apuração, o acesso ao deverá ser restringido somente aos empregados e colaboradores que tenham necessidade de conhecer o teor da denúncia com o objetivo de promover a devida análise preliminar e/ou apuração. Todos os acessos ao conteúdo da denúncia visam a responsabilização funcional do funcionário/colaborador que der causa à vazamentos de identidade do denunciante.

Nota: Denúncias anônimas – devem ser consideradas, pois apesar de não conter autoria, pode trazer situações ou condutas irregulares que podem ensejar a aplicação de correções e penalidades. O cidadão que omite seu nome é por temer que na hipótese de se identificar poderá sofrer represálias, ou no caso de denunciante

servidor público (funcionário, colaborador, estagiário) poderá ser prejudicado em sua vida profissional.

A ouvidoria poderá receber denúncias anônimas, trata-las e dar-lhes encaminhamento desde que existam elementos mínimos que permitam a apuração dos fatos. Caso estas não apresentem elementos suficientes para uma investigação preliminar, será arquivada. Quando a denúncia apresentar o mínimo de elementos suficientes ela seguirá para um caminho de investigação preliminar, que não poderá ter caráter punitivo.

Empregados, colaboradores, dirigentes, fornecedores, clientes ou qualquer outra parte interessada poderá se utilizar dos canais da Ouvidoria: presencialmente ou por carta (Rua Maestro José Botelho, 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP: 24.220-410), pela urna disponibilizada na entrada do Instituto Vital Brazil, por e-mail (ouvidoria.ivb@saude.rj.gov.br) ou por telefone (0800 022 1036).

CAPACITAÇÃO

A capacitação/treinamento sobre o Código de Conduta e Integridade deverá ocorrer anualmente para todo o corpo funcional: Diretoria Executiva, funcionários, prestadores de serviço e estagiários.

Para os integrantes da Diretoria Executiva será incluída uma reunião sobre a política de gestão de riscos.

A capacitação anual seguirá o calendário do Plano de Treinamento Anual elaborado pelo Centro de Estudo e Aperfeiçoamento e organizado pelo mesmo nas questões a seguir: agendamento, organização do espaço físico, convocação interna dos participantes, registro dos participantes e registro institucional.

A organização, bem como a sua disseminação do conteúdo do Código de Conduta e Integridade, será realizada pelo Comitê de Ética e Conduta.